



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO

EDITAL N. 16989243 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes de Ensino Médio, matriculados Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães na cidade de Guanambi/BA, para fim de formação de cadastro reserva do quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Guanambi.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0016238-07.2022.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições da Seleção de Estudantes de Ensino Médio**, para formação de cadastro reserva, destinado ao quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Guanambi, com observância dos requisitos exigidos, dos parâmetros objetivos e dos critérios de classificação definidos na forma regulamentada neste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente, sob a coordenação do Diretor de Secretaria e do Supervisor da SESAP desta Subseccional.

1.2. A presente seleção objetiva a formação de cadastro reserva para estágio remunerado do quadro de estágio de Ensino Médio, e a escolha dos estudantes que melhor se enquadrem no perfil institucional da Justiça Federal da Bahia, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da Subseccional, do estudante e da instituição de ensino interveniente, com observação do princípio da impessoalidade a ser aplicado através dos critérios objetivos da avaliação do desempenho do estudante na instituição de ensino.

1.3. Poderão participar do presente processo seletivo os **estudantes do Ensino Médio, regularmente matriculados no 2º ano**, e frequentando o curso no Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães na cidade de Guanambi/BA, conveniado com a Justiça Federal da Bahia.

a) É exigida a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos para inscrever na Seleção;

b) As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.4. **Jornada de trabalho:** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turno a ser definido pela Unidade de Lotação, conforme horário de expediente definido pela Direção da Subseção.

1.5. **Valor da bolsa estágio e demais benefícios:**

a) Auxílio financeiro mensal de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais);

b) Auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, no valor R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos));

c) Seguro contra acidentes pessoais;

d) Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.6. **Processo de seleção:** A seleção constará de UMA FASE procedimental discriminada no item 5 deste edital:

FASE 1 - Análise do Boletim Escolar (Histórico Escolar)

1.7. Fica reservado aos estudantes inscritos na condição de pessoa com deficiência, quando esta for compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o período de vigência da seleção.

a) Para participar do processo seletivo, os estudantes nesta condição deverão, no ato de inscrição, informar nome e

Classificação Internacional de Doenças - CID - da deficiência de que é portador e juntar documento comprobatório, informando as **condições necessárias para efetivação de sua participação no Programa de Estágio**.

1.8. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

1.9. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto à regularidade documental, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal da Bahia, a Instituição de Ensino interveniente e o Estudante.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 14 a 16/12/2022**, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia (<https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>), sendo:

- a) Abertura das inscrições: **14/12/2022**;
- b) Encerramento das inscrições: **às 15 horas do dia 16/12/2022**.

2.2. Documentos para a inscrição:

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.
- b) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL**
- c) **HISTÓRICO ESCOLAR** das disciplinas cursadas até o período/unidade anterior ao período/unidade em que se encontra matriculado (cursando), em que conste a **média global/escore de rendimentos das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos/unidades já cursados**. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) e poderá ser informada em documento próprio, desde que emitido pela instituição de ensino;
- d) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** (dentre os descritos no item 2.4)
- e) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).
- f) **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO** (Anexo I), e atestado/documento comprobatório de deficiência, no caso dos candidatos que optarem pelo programa de cotas.

2.2.1. As inscrições serão **efetivadas através do** preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no link <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

2.2.2. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido e assinado, juntamente com os demais documentos descritos no item anterior, deverão ser enviados em **arquivo único e em formato PDF**, para o e-mail sesap.gnb@trfl.jus.br, no período de **14/12/2022 até as 15:00 horas do dia 16/12/2022**. Os documentos enviados após este horário não serão considerados.

2.2.3. O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de **10 MB**.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. São válidos como documento de identificação:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto);
- Carteira funcional emitida por órgãos públicos;
- Carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos);
- Carteira de trabalho;
- Passaporte brasileiro.

2.5. O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.

2.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

2.7. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

2.8. Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou

municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).
2.9. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de firmação do contrato de estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados neste processo seletivo.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Candidatos com deficiência

3.1.1. Será reservado às pessoas com deficiência, quando enquadradas nas categorias discriminadas no [art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99](#) e alterações do [Decreto Federal nº 5.296/04](#), o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no [art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008](#).

3.1.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.3. Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.4. O candidato portador de deficiência, quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação.

3.2. Candidatos que se declararem negros ou pardo no ato da inscrição

3.2.1. Fica reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que surgirem durante a validade deste processo seletivo, em cumprimento ao disposto no [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#).

3.2.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2.3. Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Subseção, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência;
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo;
- d) contra o resultado preliminar;
- e) contra análise do histórico escolar;
- f) contra desconformidade de documento anexado na inscrição;
- g) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo.

4.2. Os recursos mencionados no item 4.1 deverão ser confeccionados exclusivamente através do **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** disponível no Portal da JFBA <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>, no qual constará para preenchimento os dados conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

4.3. Os recursos serão entregues exclusivamente através do e-mail sesap.gnb@trfl.jus.br.

4.4. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Nome completo do recorrente;
- b) O documento deve ser feito em formato eletrônico (digitado);
- c) Indicação do objeto;
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva;

4.5. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 4.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

4.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 4.1 deste Edital.

4.7. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente através do endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

4.8. A decisão de que trata o item 4.7 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção simplificada constará de **1 FASE** procedimental:

FASE 1 - Análise do Histórico Escolar

5.1.1. A pontuação de cada candidato corresponderá à pontuação média global obtida pelo aluno na forma descrita no Histórico Escolar, emitido Instituição de Ensino interveniente:

- a) Entende-se por "média global" o escore ou coeficiente de rendimento apresentado no histórico escolar (na escala de 0 a 10);
- b) A nota média do histórico escolar, em regra, equivale à média aritmética das disciplinas cursadas, considerando a pontuação obtida nas disciplinas aprovadas e reprovadas, computando-se até o último período/unidade cursado;
- c) Caso a média final não conste no Histórico Escolar ou carece de lançamento/fechamento de notas de semestres/unidades anteriores, será aceita declaração complementar emitida pela Instituição de Ensino competente para este fim específico.

5.1.2. O último período/unidade cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado.

6. DA HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida na forma do item 5.1.1.

6.2. Serão considerados habilitados os **30 (trinta)** candidatos com as maiores notas médias do histórico escolar.

6.2. No caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) apresentar maior nota média da disciplina de Língua Portuguesa;
- b) Possuir maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os Editais contendo resultado das inscrições, conclusão das fases da seleção, relação de aprovados e classificação final, serão disponibilizados no Portal da TRF1-SJBA no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>, para verificação por parte dos inscritos;

7.2. A convocação respeitará a lista de classificação dos candidatos.

7.3. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

7.4. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá dentro do número de vagas existentes.

7.5. A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.6. Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI, a depender da abertura de vagas e da validade do processo

seletivo.

7.7. O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail.

7.8. Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar, por escrito, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis contados na forma do subitem 7.7, a intenção de ser reposicionado no final da lista.

7.9. Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a área de recursos humanos da Subseção de Guanambi, no endereço de correio eletrônico: sesap.gnb@trfl.jus.br.

a) Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

7.10. Nas convocações em que a Administração possuir interesse de estágio em determinado turno (matutino ou vespertino), caso o candidato na ordem de convocação não possa estagiar em razão de coincidir turno de estágio com o turno de estudo, este permanecerá na sua posição de classificação e será o classificado seguinte consultado quanto à possibilidade e interesse na vaga de estágio exclusivamente naquele turno especificado, aplicando de forma sucessiva até preenchimento da vaga de estágio.

8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 10 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 7 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

8.2. O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico sesap.gnb@trfl.jus.br arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Matrícula do ano letivo em curso;
- b) Boletim Escolar;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Documentação pessoal;
- e) Foto 3X4 atualizada;
- f) Atestados e declarações nos termos da legislação aplicada ao Programa de Estágio.

8.3. Para ser admitido na vaga de estágio, o candidato convocado deverá estar regularmente matriculado no Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães.

8.4. O candidato convocado para a contratação na condição de pessoa com deficiência será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.

8.5. O horário de estágio será determinado de acordo com o interesse da Administração, com observância do horário de expediente das 8h às 16h determinado pela Direção da Subseção, onde o estagiário que não puder cumprir as 4h diárias dentro do horário de expediente poderá solicitar **final de lista**.

8.6. O candidato convocado para a contratação não terá direito à escolha do local onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal do Estado da Bahia determinar a unidade administrativa de lotação.

8.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e alterações, IN 13-01, do TRF da 1ª Região, com observância do convênio de estágio firmado entre a JFBA e a Instituição de Ensino, bem como das regulamentações administrativas expedidas pela Direção do Foro.

8.8. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

8.9. **O Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

9.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação da decisão por meio do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.6. As regras deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será formalizada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, a serem publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos nas datas e formas estabelecidas neste Edital.

9.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal do Estado da Bahia. Em caso de não haver expediente normal na Justiça Federal/BA, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-guanambi.htm>.

9.11. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final da lista dos candidatos nominados na classificação geral, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.12. Esclarecimentos de eventuais dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail sesap.gnb@trf1.jus.br.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Guanambi.

9.14. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

9.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

9.16. Fica estabelecido o foro da sede da Justiça Federal do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, para dirimir quaisquer questões provenientes deste edital, eventualmente não dirimidas no âmbito administrativo.

Juiz Federal **FILIPE AQUINO PESSÔA DE OLIVEIRA**
DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Aquino Pessoa de Oliveira, Juiz Federal**, em 28/11/2022, às 12:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16989243** e o código CRC **BD6C8D93**.

ANEXO I - MODELO DO TERMO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser _____ e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários de Nível Médio da Justiça Federal do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Guanambi, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____/____/____

local e data

Assinatura do candidato

ANEXO II - MODELO DO RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

CPF n.:

Curso:

DESCRIÇÃO DO RECURSOS

1. Objeto do recurso: _____

- a) contra indeferimento da inscrição
- b) contra indeferimento da inscrição na condição de portador de necessidade especial
- c) contra indeferimento da inscrição na condição de autodeclarado preto ou pardo
- d) contra resultado preliminar
- e) contra análise do histórico escolar
- f) contra desconformidade de documento anexado na inscrição
- g) contra a totalização dos pontos obtidos e classificação final neste processo seletivo

2. Argumentação do candidato:

_____, ____/____/____
local e data

Assinatura do candidato